

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000520240528000180

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ubajara, reconhecendo as demandas de infraestrutura viária e a importância de promover a mobilidade urbana e rural de forma sustentável, identifica a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca. Este projeto visa atender às localidades de Sítio Ipuzinho e Sítio Chapada, situadas no distrito de Araticum, dentro do município de Ubajara - CE. A medida é de fundamental importância para melhorar a qualidade de vida da população local, garantindo um acesso mais seguro, durável e ecologicamente correto aos serviços básicos e atividades econômicas da região.

A escolha pela pavimentação em pedra tosca é motivada não apenas pela adequação deste material às condições geográficas e climáticas específicas da região montanhosa de Ubajara, que apresenta variações significativas de altitude e períodos chuvosos bem definidos, mas também pelos benefícios de longo prazo que essa abordagem oferece. A utilização de pedra tosca, um recurso local, representa uma alternativa de baixo custo, alta durabilidade e excelente adaptação ao ambiente, além de contribuir para a preservação do meio ambiente através da minimização do impacto paisagístico e da utilização de recursos naturais renováveis.

Esta contratação é essencial para promover o desenvolvimento econômico local, facilitando a logística de transporte e acesso às áreas agrícolas-chave, melhorando assim a eficiência da cadeia produtiva local e a qualidade de vida dos habitantes. Ademais, a pavimentação em pedra tosca incrementa a segurança rodoviária, prevenindo acidentes e diminuindo os riscos associados ao trânsito em vias não pavimentadas, especialmente durante o período chuvoso. Portanto, identifica-se não somente uma necessidade infraestrutural, mas também uma oportunidade de promover o bem-estar social, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico sustentável no município de Ubajara.

Em suma, a contratação proposta visa atender a um interesse público estratégico, ao proporcionar uma infraestrutura viária adequada, segura e sustentável, que suportará o crescimento e o desenvolvimento socioeconômico do município de Ubajara de



maneira inclusiva e ambientalmente responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenação Cons. Const. Estradas e Vias	Fabiana de Freitas Saraiva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação dos requisitos da contratação revela-se crucial para a definição de uma solução eficaz e alinhada às demandas específicas do projeto de pavimentação em pedra tosca no município de Ubajara - CE. A escolha da solução apropriada requer a observância de critérios técnicos, de sustentabilidade, legislações pertinentes, assim como padrões de qualidade e desempenho que assegurem o atendimento efetivo das necessidades identificadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a otimização dos recursos públicos, conforme orienta a Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para execução de obras de pavimentação em pedra tosca, apresentar equipamentos e maquinários adequados, além de equipe técnica especializada. É fundamental que haja a observância de práticas que assegurem a segurança do trabalho e a integridade física dos trabalhadores ao longo de todo o processo.
- **Requisitos Legais:** A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, inclusive apresentando certidões negativas de débitos junto à Fazenda Nacional, Previdência Social e FGTS. Deve, também, atender ao disposto na legislação ambiental vigente, notadamente na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a realização da obra, em harmonia com o Art. 5º e Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A empresa contratada será responsável por adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da obra, incluindo a utilização de materiais locais, como a pedra tosca, fomentando a economia local e reduzindo o impacto ambiental. Além disso, deverá implementar medidas para o manejo adequado de resíduos e a minimização de impactos negativos ao meio ambiente nas áreas de intervenção.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Execução da obra de pavimentação conforme as especificações técnicas detalhadas e o cronograma físico-financeiro estabelecido;
 - Garantia de qualidade e durabilidade da pavimentação, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no termo de referência;
 - Apresentação de planos de trabalho e relatórios periódicos de progresso,



garantindo a transparência e o acompanhamento adequado da obra;

Para satisfazer integralmente a necessidade especificada, é essencial que todos os requisitos detalhados sejam estritamente observados pela contratada. Esses requisitos são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, contribuindo para o sucesso da contratação sem impor especificações excessivas que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório. Desta forma, assegura-se a consecução dos objetivos do projeto de pavimentação em pedra tosca no município de Ubajara - CE, delineados conforme o Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021, promovendo melhorias significativas em infraestrutura e qualidade de vida para as comunidades locais, com o devido respeito às normativas e princípios de sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

Ao considerarmos a execução de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do município de Ubajara - CE, várias soluções de contratação se apresentam como potenciais formas de atendimento às necessidades do projeto. Dentre elas, destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor: esta modalidade envolve a contratação de uma empresa especializada diretamente pela Prefeitura Municipal de Ubajara, sem intermediários, para a execução do serviço de pavimentação.
- Contratação através de terceirização: neste caso, a Prefeitura contrataria uma empresa que se encarregaria de todas as etapas do projeto, desde a obtenção dos materiais até a execução da obra, podendo subcontratar outras empresas para realizar partes específicas do trabalho.
- Formas alternativas de contratação: estas podem incluir parcerias público-privadas (PPP), onde uma parte significativa do financiamento e risco é assumido por entidades privadas, ou contratações integradas, em que o contratado é responsável desde a elaboração dos projetos básico e executivo até a entrega final da obra.

Após a análise das características e necessidades específicas do projeto de pavimentação em pedra tosca em Ubajara - CE, sugere-se a contratação direta com o fornecedor como a solução mais adequada. Esta escolha se justifica pelo seguinte:

- A contratação direta permite um controle mais efetivo da qualidade do material e da execução do serviço, uma vez que a Prefeitura negociaria diretamente com o fornecedor/executor do serviço sem intermediários.
- Facilita a gestão do contrato, permitindo ajustes diretos e rápidos em casos de variações de projeto ou imprevistos durante a execução.
- Há maior transparência e possibilidade de fiscalização do uso dos recursos públicos, dado o relacionamento direto entre a Prefeitura e a empresa contratada.



- Potencial redução de custos, já que a eliminação de intermediários pode resultar em economia nos preços finais dos serviços.

Entretanto, é fundamental garantir a seleção de um fornecedor que comprove capacidade técnica e experiência prévia em projetos semelhantes, assegurando que a execução da pavimentação em pedra tosca atenda aos padrões de qualidade exigidos e às especificidades geográficas e climáticas da região. A análise de propostas deverá considerar, além do custo, a experiência, qualidade e capacidade técnica e operacional dos fornecedores.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da pavimentação em pedra tosca para diversas localidades do município de Ubajara - CE, especialmente nos Sítios Ipuzinho e Chapada, Distrito de Araticum, é fundamentada em uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, em consonância com os princípios elencados na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Esta legislação destaca a importância da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, entre outros, como critérios essenciais no planejamento de contratações pela Administração Pública.

Ao considerar as soluções de pavimentação compatíveis com a região de Ubajara, observou-se que a pedra tosca se destaca por seu custo-benefício, adaptabilidade ao relevo acidentado e condições climáticas do município, além de sua durabilidade e baixa manutenção. Esse material possui, ainda, a vantagem de ser uma solução local, o que favorece a economia da região e está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021. A escolha está também fundamentada na adequação ao clima e ao terreno específico do local, características estas que foram profundamente analisadas conforme os requisitos do § 1º, Art. 18 da referida lei, que enfatiza a necessidade de uma descrição detalhada e justificada da solução escolhida.

Comparativamente, outras técnicas de pavimentação, como o asfalto ou blocos de concreto, foram avaliadas. No entanto, a pedra tosca apresentou-se como mais apropriada pelas seguintes razões:

- **Durabilidade:** A Pedra Tosca tem alta resistência a variações climáticas frequentes na região, superando os materiais alternativos em longevidade e integridade estrutural sob condições de uso intenso e umidade.
- **Economicidade:** A análise econômica prévia, conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, identificou que a extração e o trabalho com pedra tosca são mais econômicos devido à disponibilidade local do material e à menor necessidade de infraestrutura de transporte e logística, comparado às alternativas.
- **Sustentabilidade:** A utilização de material local e natural reduz significativamente



o impacto ambiental, em conformidade com o compromisso de desenvolvimento sustentável, reforçando os objetivos do Art. 5º e das considerações sobre impactos ambientais requeridos pelo Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021.

- Integração com o entorno: A pedra tosca harmoniza com o ambiente natural das comunidades locais, favorecendo a valorização estética e cultural das áreas pavimentadas.

Esta solução foi identificada como a mais adequada após um estudo comparativo que considerou as exigências técnicas, econômicas e ambientais da contratação, alinhando-se, assim, ao planejamento e aos critérios de julgamento definidos pela legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES, SÍTIO IPUZINHO E SÍTIO CHAPADA, DISTRITO DE ARATICUM, MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE	1,000	Serviço

Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES, SÍTIO IPUZINHO E SÍTIO CHAPADA, DISTRITO DE ARATICUM, MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES, SÍTIO IPUZINHO E SÍTIO CHAPADA, DISTRITO DE ARATICUM, MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE	1,000	Serviço	560.391,29	560.391,29

Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES, SÍTIO IPUZINHO E SÍTIO CHAPADA, DISTRITO DE ARATICUM, MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 560.391,29 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

--

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





--
10. Resultados pretendidos

--
11. Providências a serem adotadas

--
12. Justificativa para adoção do registro de preços

--
13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

--
14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

--
15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

--

Ubajara / CE, 28 de maio de 2024.

Conceição de Maria Vasconcelos Freitas Freire
Conceição de Maria Vasconcelos Freitas Freire

MEMBRO

Antonio Auriberto Costa Cavalcante
ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE

MEMBRO

Tiago Manso Barros
TIAGO MANSO BARROS

PRESIDENTE